

RESOLUÇÃO N° 202/2017-CEPE, DE 27 DE JULHO DE 2017.

Altera a Resolução n° 006/2017-Cepe, de 16 de março de 2017, referente ao Programa de pós-graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática - mestrado e doutorado, do *campus* de Cascavel, e convalida atividades.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho do ano de 2017 e,

Considerando o contido na CR n° 50139/2017, de 31 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a Resolução n° 006/2017-Cepe, de 16 de março de 2017, que aprovou o regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática - mestrado e doutorado, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do *campus* de Cascavel, conforme dispõe esta Resolução.

Art. 2° A disciplina "*Tendências em Educação em Ciências I*", da linha de pesquisa "Educação em Ciências", pertencente à grade do nível de mestrado, passa a ser, também, disciplina da grade do doutorado.

Art. 3° A disciplina "*Tendências em Educação em Ciências II*", da linha de pesquisa "Educação em Ciências", pertencente à grade do nível de doutorado, passa a ser, também, disciplina da grade do mestrado.

Art. 4° A disciplina "*Tendências em Educação Matemática I*", da linha de pesquisa "Educação em Matemática", pertencente à grade do nível de mestrado, passa a ser, também, disciplina da grade do doutorado.

Art. 5° A disciplina "*Tendências em Educação Matemática II*", da linha de pesquisa "Educação em Matemática", pertencente

à grade do nível de doutorado, passa a ser, também, disciplina da grade do mestrado.

Art. 6º Fica alterada a descrição sobre as atividades curriculares (campo "DO CONJUNTO DE DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES"), do projeto pedagógico, conforme segue:

Redação dada pela Res. 006/2017-Cepe:	Nova redação aprovada Resolução (202/2017-Cepe, art. 6º, supramencionado:
"As disciplinas obrigatórias do doutorado serão ofertadas no primeiro ano, exceto seminários de tese que serão alocados no quinto semestre".	"As disciplinas obrigatórias do doutorado serão ofertadas no primeiro ano, exceto seminários de tese que serão alocados no terceiro semestre" (NR)

Art. 7º O número de vagas para o nível de doutorado passa de oito para até dezesseis, a partir do ano letivo de 2018.

Art. 8º Ficam convalidadas as atividades realizadas em conformidade com as alterações aprovadas por esta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 27 de julho de 2017.

Paulo Sérgio Wolff,
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão (Cepe).